



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1177

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1177

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981
45660628/0001-51

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2648 , DE 24 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1621

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$332.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				332.000,00
02	02	00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	29	04.122.0004.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 000
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	34	04.122.0004.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	F.R.: 0 01 000
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	294	04.122.0004.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 000
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	03	00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
	295	04.123.0005.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 000
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	05	02	ENSINO	
	80	12.361.0007.2012.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	86.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 000
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	83	12.361.0007.2012.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	11.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 000
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1177

Página 3 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2648 , DE 24 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1621

02	05	02	ENSINO				
92	12.365.0007.2018.0000	CRIANÇA NA ESCOLA		5.000,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 0 01 000			
	01	TESOURO					
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu					
98	12.365.0007.2018.0000	CRIANÇA NA ESCOLA		58.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 01 000			
	01	TESOURO					
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu					
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
179	10.301.0011.2050.0000	PREVENÇÃO À DOENÇAS		130.000,00			
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON		F.R.: 0 01 000			
	01	TESOURO					
	310 000	SAÚDE-GERAL					
304	10.301.0011.2050.0000	PREVENÇÃO À DOENÇAS		3.000,00			
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 000			
	01	TESOURO					
	310 000	SAÚDE-GERAL					
02	09	00	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS				
308	15.452.0012.2061.0000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		1.000,00			
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 000			
	01	TESOURO					
	110 000	GERAL					
310	26.782.0013.2066.0000	ESTRADAS VICINAIS		1.000,00			
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 000			
	01	TESOURO					
	110 000	GERAL					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
25	04.122.0004.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL		-1.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 0 01 000			
	01	TESOURO					
	110 000	GERAL					



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1177

Página 4 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2648 , DE 24 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1621

02	02	00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
	30		04.122.0004.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL		-30.000,00
			3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONT	F.R. Grupo:	0 01 000
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	32		04.122.0004.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL		-14.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 000
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
02	03	00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
	38		04.123.0005.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		-3.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 000
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
02	05	02	ENSINO			
	76		12.361.0007.2012.0000	CRIANÇA NA ESCOLA		-102.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 000
			01	TESOURO		
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
	85		12.361.0007.2012.0000	CRIANÇA NA ESCOLA		-42.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 01 000
			01	TESOURO		
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
	93		12.365.0007.2018.0000	CRIANÇA NA ESCOLA		-5.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 000
			01	TESOURO		
			210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu		
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	170		10.301.0011.2050.0000	PREVENÇÃO À DOENÇAS		-133.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 000
			01	TESOURO		
			310 000	SAÚDE-GERAL		
02	09	00	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS			
	232		15.452.0012.2060.0000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		-1.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 000
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1177

Página 5 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2648 , DE 24 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1621

02	09	00	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS			
246	26.782.0013.2066.0000		ESTRADAS VICINAIS		-1.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01 000
	01		TESOURO			
	110 000		GERAL			

-332.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA, 24 de janeiro de 2024

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1177

Página 6 de 6

DECRETO Nº 2.649, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Proíbe a entrada, utilização e venda de bebidas alcoólicas e de refrigerantes em garrafas de vidro, na via pública, em barracas e nos estabelecimentos comerciais localizados, no Centro de Lazer “Oraci Inácio de Oliveira” e arredores, neste Município, no período de 20 a 24 de fevereiro de 2024 e dá outras providências”.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito Municipal de Magda, Estado de São Paulo, Comarca de Nhandeara, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando a necessidade de estabelecer medidas legais de prevenção com o objetivo de evitar situações de perigo à integridade física dos cidadãos no Centro de Lazer “Oraci Inácio de Oliveira” e arredores, neste Município, no período de 20 a 24 de fevereiro de 2024;

Considerando que a entrada, utilização e venda de bebidas alcoólicas e de refrigerantes em garrafas de vidro, poderá causar lesões corporais e situações de perigo de vida aos cidadãos, por aqueles que excederem no uso de bebidas alcoólicas;

Considerando ser dever do Chefe do Poder Executivo deste Município tomar as medidas preventivas legais cabíveis, de ordem pública, no Centro de Lazer “Oraci Inácio de Oliveira” e arredores, neste Município, especialmente no período de 20 a 24 de fevereiro de 2024, e

Considerando a necessidade de organizar o fluxo de veículos nas vias locais para melhor andamento do evento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a entrada, utilização e venda de bebidas alcoólicas e de refrigerantes em garrafas de vidro na via pública, em barracas e nos estabelecimentos comerciais localizados no Centro de Lazer “Oraci Inácio de Oliveira” e arredores, neste Município, no período de 20 a 24 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Cópia deste Decreto deverá ser entregue a cada proprietário de estabelecimento ou do ponto de venda (barraca), localizados no Centro de Lazer “Oraci Inácio de Oliveira” e arredores, neste Município, fazendo-lhe ciente do seu recebimento para o devido cumprimento da manutenção da ordem nos estabelecimentos e nas barracas que venderem bebidas alcoólicas e refrigerantes em garrafas de vidro, por ser de responsabilidade dos seus respectivos proprietários.

Art. 3º - Fica proibido o trânsito de veículos e motocicletas nas vias públicas abaixo identificadas, exceto os veículos dos moradores das referidas ruas, que receberão um adesivo de “Livre Acesso” que deverá ser colado ao veículo:

I. Avenida Marginal: Entre a Waldomiro Lojúdice e a Estância Cristiane;

II. Rua 7 de Setembro: Entre a Rua José de Oliveira Brito e a Rua Waldomiro Lojúdice;

III. Rua José Lojúdice Filho em toda sua extensão

IV. Rua Lázara Flor: entre as Rod. Feliciano Salles Cunha e a Estrada Municipal Macaúbas.

§ 1º - A interdição das referidas vias públicas se dará nos dias 20 a 24 de fevereiro de 2024, das 17h00 às 07h00 do dia seguinte.

§ 2º - Os veículos dos moradores das ruas interditadas deverão ficar estacionados dentro das garagens, proibido o estacionamento nas vias públicas em questão.

Art. 4º - Fica proibido a comercialização de produtos por ambulantes em todo o território do município entre os dias 20 e 24 de fevereiro de 2024, bem como instalação de trailers, food trucks, barracas, bancas ou similares em vias públicas de todo município ou nos arredores do evento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Magda (SP), 16 de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal